



## Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” – Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE  
| PAULO DE FARIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

### TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE E A DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA

#### CONTRATO Nº 005/2023 – ADITIVO Nº 01

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público (Associação Pública), com sede na Av. Francisco Ramalho de Mendonça nº 3112, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.465.813/0001-71, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXXXXXX, nesta cidade de Votuporanga/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 28.462.371/0001-04, com sede na rua Amazonas, nº 3300, bairro Vila Muniz, na cidade de Votuporanga/SP, CEP: 15.505-208, neste ato representada por **DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO**, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes acima nomeadas e qualificadas em 12 de maio de 2023 firmaram contrato para a Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de demanda turística para identificação do perfil do turista e excursionista da Região Turística Maravilhas do Rio Grande, durante o período de 12 meses, conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 005/2023**, Anexo I – Termo de Referência e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 4 meses, contados a partir do dia 12 de maio de 2024, ou seja, até o dia 12 setembro de 2024.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, 10 de maio de 2024.

**JORGE AUGUSTO SEBA**  
Presidente

**DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA**  
Daniele Cristina dos Santos Bofo

Testemunhas:

Aline Borba Bonfim  
RG: XX.XXX.XXX-X

Daniely Figueiredo Puerta Ferreira  
RG: XX.XXX.XXX-X